



PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PROAD N. 8193/2022

ASSUNTO:

Corregedoria Regional: Sugestão de procedimento

RESUMO:

Estudo de viabilidade de alteração da abrangência da jurisdição das Varas do Trabalho de Sapiranga e da Vara do Trabalho de Estância Velha

PRIORIDADE:

Processo com prioridade normal

PROTOCOLADO POR:

lfigueiro - LEONEL BARNASQUE FIGUEIRO

PARTICIPANTES

ASADCO - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA

ASJUCO - ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA

lfigueiro - LEONEL BARNASQUE FIGUEIRO

SECGERCORR - SECRETARIA DA CORREGEDORIA

SITUAÇÃO ATUAL DO PROCESSO:

Em análise na(o) ASJUCO - ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA desde 07/12/2022. Responsável atual: lfigueiro - LEONEL BARNASQUE FIGUEIRO

TERMO DE ABERTURA

De ordem do Exmo. Corregedor Regional, Des. Raul Zoratto Sanvicente, procedo à abertura de expediente para estudo de viabilidade de alteração da abrangência da jurisdição das Varas do Trabalho de Sapiranga e da Vara do Trabalho de Estância Velha.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2022.

Leonel Barnasque Figueiró
Assessor Jurídico da Corregedoria



EXMO. DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Solicitada por Vossa Excelência a elaboração de estudo de viabilidade de alteração da abrangência das jurisdições das Varas de Sapiranga e da Vara de Estância Velha, o parecer que ora se apresenta foi elaborado a partir da extração de dados estatísticos pela Secretaria de Apoio Técnico da Corregedoria.

A tabela abaixo demonstra a quantidade total e a média trienal de casos novos de conhecimento e execução nas Varas do Trabalho de Estância Velha e Sapiranga (critério adotado pela Res. CSJT nº 296/2021) no período de 2019/07 a 2022/06 (período compreendido na última apuração para fins de atualização do Anexo da Portaria TRT4 1.230/2022).

Unidade Judiciária	Média*	Total
VT de Estância Velha	3.307	9.921
1ª VT de Sapiranga	992	2.976
2ª VT de Sapiranga	935	2.805
3ª VT de Sapiranga	1.077,33	3.232

Os dados demonstram que a Vara do Trabalho de Estância Velha recebeu, de julho de 2019 a junho de 2022, em média, 3.307 por ano, o que representa mais de três vezes a média das Varas de Sapiranga (981 processos).

Considerando-se apenas os casos novos de conhecimento, a Vara do Trabalho de Estância Velha recebeu, no mesmo período, uma média de 3.021 processos/ano, enquanto as Varas do Trabalho de Sapiranga receberam uma média de 720 processos. Nesse caso, a quantidade anual de processos de conhecimento recebidos na Vara de Estância Velha é superior a quatro vezes a quantidade média anual recebida nas unidades de Sapiranga.

Chama atenção o fato de que a quantidade de casos novos de conhecimento na VT de Estância Velha seja próximo da quantidade de casos novos de conhecimento e execução (3.021 casos novos de conhecimento e 286 de execução, estes correspondendo a 8,65% do total de casos novos). Embora o dado possa ser estudado em mais detalhes, provavelmente isso ocorre porque o índice de conciliação da unidade é bastante alto, sem que haja uma quantidade significativa de acordos descumpridos.

Em face da divergência na quantidade de processos recebidos nas unidades analisadas, informo abaixo a quantidade de casos novos de conhecimento no período de 2019/07 a 2022/06, por localidade onde realizada a prestação de serviço, nas cidades de



Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Picada Café, Presidente Lucena, Santa Maria do Herval, que compõem a jurisdição da Vara do Trabalho de Estância Velha:

Município da Prestação do Trabalho	Média	Total	Dist. Est. Velha	Dist. Saporanga
Estância Velha	1.401,67	4205	-	-
Dois Irmãos	553,67	1661	17,4 km	15,6 km
Ivoti	177,67	533	5,8 km	23,1 km
Lindolfo Collor	153,67	461	11,7 km	28,9 km
Morro Reuter	93,33	280	22,8 km	18,3 km
Picada Café	82,33	247	30,4 km	41,5 km
Presidente Lucena	34,00	102	19,6 km	32,5 km
Santa Maria do Herval	101,33	304	37,1 km	32,6 km

Vale destacar que a Vara do Trabalho de Estância Velha também recebe processos cuja localidade de prestação do serviço, indicada no momento do ajuizamento da ação no PJe, não corresponde às cidades de sua jurisdição.

Cabe ressaltar também que a informação relativa à localidade da prestação do serviço está vinculada apenas aos casos novos de conhecimento, não sendo possível aferir o que isso representa no dado relativo aos casos novos de conhecimento e execução.

Não obstante, a partir dos dados ora informados é possível fazer algumas projeções decorrentes de eventual alteração da jurisdição das Varas do trabalho de Estância Velha, Saporanga e Novo Hamburgo, conforme situações abaixo simuladas:

Vinculação das cidades de Dois Irmãos, Morro Reuter e Santa Maria do Herval à jurisdição de Saporanga: tal alteração resultaria em acréscimo, no Foro de Saporanga, de uma média trienal de 553,67, 93,33 e 101,33 processos, respectivamente. Dividindo-se o valor correspondente entre as três Varas do Trabalho de Saporanga, teríamos a seguinte situação, relativa aos casos novos de conhecimento:

Unidade Judiciária	Média trienal atual	Quantidade acrescida pela alteração da jurisdição	Resultado projetado com a alteração da jurisdição
1ª VT de Saporanga	716,7	249	965,7
2ª VT de Saporanga	723,7	249	972,7
3ª VT de Saporanga	719	249	968

Simulação da situação da Vara do Trabalho de Estância Velha com a supressão das cidades de Dois Irmãos, Morro Reuter e Santa Maria do Herval: tal alteração resultaria



na redução de uma média trienal de 748,33 processos. Nesse caso, a situação da Vara do Trabalho de Estância Velha em relação aos casos novos de conhecimento seria a seguinte:

Unidade Judiciária	Média trienal atual	Quantidade reduzida pela alteração da jurisdição	Resultado projetado com a alteração da jurisdição
VT de Estância Velha	3.021	748,33	2.272,67

Aplicando-se, por aproximação, o percentual estimado de casos novos de execução mencionado acima, de 8,65%, tem-se a seguinte situação:

Unidade Judiciária	Média trienal atual	Quantidade acrescida pela alteração da jurisdição	Resultado projetado com a alteração da jurisdição
1ª VT de Sapiranga	992	271 (249+22 ¹)	1.263
2ª VT de Sapiranga	935	271	1.206
3ª VT de Sapiranga	1.077,33	271	1.348,33

Simulação da situação da Vara do Trabalho de Estância Velha com a supressão das cidades de Dois Irmãos, Morro Reuter e Santa Maria do Herval: tal alteração resultaria na redução de uma média trienal de 748,33 processos. Nesse caso, a situação estimada, por aproximação, da Vara do Trabalho de Estância Velha em relação aos casos novos de conhecimento e execução seria a seguinte:

Unidade Judiciária	Média trienal atual	Quantidade reduzida pela alteração da jurisdição	Resultado projetado com a alteração da jurisdição
VT de Estância Velha	3.307	814,33 (748,33+66)	2.492,67

Feitas as projeções estatísticas, cumpre observar que a Vara do Trabalho de Estância Velha hoje apresenta a seguinte situação quanto à força de trabalho, segundo informado pela SEGESP:

¹ A projeção feita para os casos novos de execução é mera estimativa aproximada, baseada no percentual total da média de casos novos de execução na Vara do Trabalho de Estância Velha, pois há impossibilidade técnica de aferição desse dado por municípios que compõem a jurisdição. Os dados considerados foram: 3.021 casos novos de conhecimento e 286 de execução, estes correspondendo a 8,65% da média total de casos novos, que totaliza 3.307.



Lotação Efetiva: 15 servidores + 2 OJF

Lotação Paradigma (Res. CSJT nº 296/2021): 26 servidores + 5 OJF

Déficit/Superávit: -11 servidores e -3 OJF

Esse cálculo de força de trabalho está amparado na Resolução CSJT 296/2021, pois baseado no fato de que a referida Vara única recebe, segundo a Portaria TRT4 1.230/22 uma média anual de **3.592 casos novos**.

As Varas e a Central de Mandados do Foro de Saporanga, por outro lado, apresentam a seguinte situação atual:

1ª Vara do Trabalho	Lotação Efetiva: 11 servidores Lotação Paradigma (Res. CSJT nº 296/2021): 10 servidores Déficit/Superávit: +1 servidor Não há servidores lotados de forma excedente na unidade.
2ª Vara do Trabalho	Lotação Efetiva: 9 servidores Lotação Paradigma (Res. CSJT nº 296/2021): 9 servidores Déficit/Superávit: Não há O servidor MARCELO BORGES DE OLIVEIRA está lotado de forma excedente na unidade.
3ª Vara do Trabalho	Lotação Efetiva: 9 servidores Lotação Paradigma (Res. CSJT nº 296/2021): 9 servidores Déficit/Superávit: Não há Não há servidores lotados de forma excedente na unidade.
Central de Mandados	Lotação Efetiva: 5 servidores Lotação Paradigma (Res. CSJT nº 296/2021): 5 servidores Déficit/Superávit: Não há

Segundo a Portaria TRT4 1.230/22, as Varas e a Central de Mandados do Foro de Saporanga tiveram suas lotações paradigmas calculadas com base nas seguintes médias trienais:

1ª Vara do Trabalho	1.067 casos novos
2ª Vara do Trabalho	1.051 casos novos



3ª Vara do Trabalho	1.132 casos novos
---------------------	-------------------

Dos dados expostos, percebe-se que o acréscimo dos casos novos das jurisdições de Dois Irmãos, Morro Reuter e Santa Maria do Herval às Varas do Trabalho de Saporanga, provavelmente fariam com que estas se mantivessem na faixa de movimentação processual do Anexo V da Res. CSJT 296/21 das unidades que recebem de 1.001 a 1.500 casos novos, isto é, aparentemente não haveria necessidade de alteração das lotações paradigmas previstas na Portaria TRT4 1.230/22, o que, no entanto, requer estudo mais aprofundado baseado nas fórmulas previstas na Resolução CNJ 219/2016.

Na Vara do Trabalho de Estância Velha, por outro lado, observa-se uma tendência diversa, qual seja, haverá redução substancial do número de casos novos recebidos, com possível enquadramento na faixa das unidades que recebem de 2.001 a 2.500 casos novos, diminuindo o déficit de servidores que hoje se encontra em 11 servidores de Secretaria e 5 Oficiais de Justiça.

Ainda, se observado o Regime de Lotação atualmente adotado por este Tribunal, em que a Vara de Estância Velha tem regime de lotação plena, contando com um Juiz Titular e um Substituto lotado, e as Varas de Saporanga têm lotação plúrima, com um Juiz Titular em cada Vara e um Juiz Substituto lotado, que atua de forma compartilhada entre as três, teríamos, no cenário já estudado, uma média anual de cerca de 1.246 casos novos por Juiz em Estância Velha, e de cerca de 954 por Juiz nas Varas de Saporanga.

Além disso, em recente inspeção correcional realizada na Vara de Estância Velha e nas unidades do Foro de Saporanga, observou-se que aquela possui uma estrutura física limitada, comportando já com certa dificuldade uma secretaria que conta com 17 servidores e 2 magistrados, e estas se encontram instaladas em Foro amplo, que foi projetado para comportar e facilmente acomodaria quatro Varas do Trabalho, tendo apenas três.

De tudo isso, reputa-se recomendável, não sem o aprofundamento de estudos que envolvam o impacto nas lotações efetivas e paradigmas, e não antes de serem consultados os magistrados das localidades, a OAB e os sindicatos locais, o deslocamento da competência para processar e julgar as novas ações dos Municípios de Dois Irmãos, Morro Reuter e Santa Maria do Herval às Varas do Trabalho de Saporanga, permanecendo em Estância Velha todos os feitos já ajuizados, no intuito de evitar tumulto processual.

É o estudo que se submete a Vossa Excelência, considerando-se o disposto no art. 28 da Lei 10.770/2003, bem como nos arts. 43 e 44 do Regimento Interno deste Tribunal.

Porto Alegre, 4 de nov. de 2022 .

Leonel Barnasque
Assessor Jurídico da Corregedoria



**PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª
REGIÃO**
PROAD - Sistema de Processo Administrativo

Processo número: 8193/2022

Interessados:

SECGERCORR - SECRETARIA DA CORREGEDORIA
ASADCO - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA

Visto.

De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica.

Encaminhe-se o PROAD à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, para que elabore parecer estimativo sobre o esperado impacto das alterações propostas nas lotações efetivas e paradigmas das unidades envolvidas.

Após, remetam-se ofícios os Juízes lotados nas Varas envolvidas e às subseções da OAB de Novo Hamburgo e Sapiranga, com cópia integral dos presentes autos, para que se manifestem sobre as alterações propostas, em sete dias.

Posteriormente, retornem os autos conclusos.

Porto Alegre, 07 de novembro de 2021.

(Documento assinado eletronicamente)

Des. RAUL ZORATTO SANVICENTE

Corregedor Regional





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo PROAD n° 8193/2022

Assunto: **Estudo de viabilidade de alteração da abrangência da jurisdição das Varas do Trabalho de Sapiranga e da Vara do Trabalho de Estância Velha**

Interessado: Corregedoria Regional

GP

Trata-se de processo administrativo autuado para estudar a viabilidade de alteração da abrangência das jurisdições das Varas do Trabalho de Sapiranga e Estância Velha. A partir de dados estatísticos da Secretaria de Apoio Técnico da Corregedoria, é apresentado parecer das fls. 03-07, ratificado pelo Desembargador Corregedor-Regional à fl. 08.

O estudo em análise propõe - não sem o aprofundamento de estudos que envolvam o impacto nas lotações efetivas e paradigmas, e não antes de serem consultados os magistrados das localidades, a OAB e os sindicatos locais - o deslocamento da competência para processar e julgar as novas ações dos Municípios de Dois Irmãos, Morro Reuter e Santa Maria do Herval às Varas do Trabalho de Sapiranga, permanecendo em Estância Velha todos os feitos já ajuizados, no intuito de evitar tumulto processual.

Conforme os dados estatísticos apresentados pela área interessada, a Vara do Trabalho de Estância Velha recebeu, de julho de 2019 a junho de 2022, em média, **3.307 por ano, o que representa mais de três vezes a média das Varas de Sapiranga (981 processos):**

Unidade Judiciária	Média *	Total
VT de Estância Velha	3.307	9.921
1ª VT de Sapiranga	992	2.976
2ª VT de Sapiranga	935	2.805
3ª VT de Sapiranga	1.077,33	3.232

Ainda, foi detalhada a quantidade de feitos distribuídos pela Vara de





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo PROAD n° 8193/2022

Assunto: **Estudo de viabilidade de alteração da abrangência da jurisdição das Varas do Trabalho de Sapiranga e da Vara do Trabalho de Estância Velha**

Interessado: Corregedoria Regional

Estância Velha, de acordo com cada localidade em que realizada a prestação de serviço. Atualmente, compõem a jurisdição da Vara do Trabalho de Estância Velha as localidades de Dois Irmãos, Estância Velha, Ivoti, Lindolfo Collor, Morro Reuter, Picada Café, Presidente Lucena, Santa Maria do Herval. Senão vejamos:

Município da Prestação do Trabalho	Média	Total	Dist. Est. Velha	Dist. Sapiranga
Estância Velha	1.401,67	4205	-	-
Dois Irmãos	553,67	1661	17,4 km	15,6 km
Ivoti	177,67	533	5,8 km	23,1 km
Lindolfo Collor	153,67	461	11,7 km	28,9 km
Morro Reuter	93,33	280	22,8 km	18,3 km
Picada Café	82,33	247	30,4 km	41,5 km
Presidente Lucena	34,00	102	19,6 km	32,5 km
Santa Maria do Herval	101,33	304	37,1 km	32,6 km

Com isso, foi possível fazer algumas projeções decorrentes de eventual alteração da jurisdição das Varas do Trabalho de Estância Velha, Sapiranga e Novo Hamburgo, conforme situações abaixo simuladas:

Vinculação das cidades de Dois Irmãos, Morro Reuter e Santa Maria do Herval à jurisdição de Sapiranga: tal alteração resultaria em **acréscimo, no Foro de Sapiranga, de uma média trienal de 553,67, 93,33 e 101,33 processos, respectivamente.** Dividindo-se o valor correspondente entre as três Varas do Trabalho de Sapiranga, teríamos a seguinte situação:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo PROAD nº 8193/2022

Assunto: **Estudo de viabilidade de alteração da abrangência da jurisdição das Varas do Trabalho de Sapiranga e da Vara do Trabalho de Estância Velha**

Interessado: Corregedoria Regional

Unidade Judiciária	Média trienal atual	Quantidade acrescida pela alteração da jurisdição	Resultado projetado com a alteração da jurisdição
1ª VT de Sapiranga	716,7	249	965,7
2ª VT de Sapiranga	723,7	249	972,7
3ª VT de Sapiranga	719	249	968

Simulação da situação da Vara do Trabalho de Estância Velha com a supressão das cidades de Dois Irmãos, Morro Reuter e Santa Maria do Herval: tal alteração resultaria na **redução de uma média trienal de 748,33 processos**. Nesse caso, a Vara do Trabalho de Estância Velha passaria a contar com a média trienal de 2.492,67 casos novos de conhecimento e execução.

Observa-se que a Vara do Trabalho de Estância Velha encontra-se com lotação deficitária: conta com 15 servidores e 2 Oficiais de Justiça, quando sua lotação paradigma – Resolução CSJT nº 296/2021- é de 26 servidores e 5 Oficiais de Justiça.

Ademais, o acréscimo dos casos novos das jurisdições de Dois Irmãos, Morro Reuter e Santa Maria do Herval às Varas do Trabalho de Sapiranga, **provavelmente fariam com que estas se mantivessem na faixa de movimentação processual do Anexo V da Res. CSJT 296/21 das unidades que recebem de 1.001 a 1.500 casos novos, isto é, aparentemente não haveria necessidade de alteração das lotações paradigmas previstas na Portaria TRT4 1.230/22**, o que, no entanto, requer estudo mais aprofundado baseado nas fórmulas previstas na Resolução CNJ 219/2016.





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo PROAD nº 8193/2022

Assunto: **Estudo de viabilidade de alteração da abrangência da jurisdição das Varas do Trabalho de Sapiranga e da Vara do Trabalho de Estância Velha**

Interessado: Corregedoria Regional

À vista do exposto, **TOMA-SE CIÊNCIA** das informações constantes do parecer das fls. 03-07 e **ACOLHE-SE** a manifestação do Corregedor Regional da fl. 08, determinando:

- a) O encaminhamento do PROAD à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, para que elabore parecer estimativo sobre o esperado impacto das alterações propostas nas lotações efetivas e paradigmas das unidades envolvidas;

- b) Após, a devolução dos autos à Corregedoria-Regional para a remessa de ofícios aos Juízes lotados nas Varas envolvidas e às subseções da OAB de Novo Hamburgo e Sapiranga, com cópia integral dos presentes autos, para que se manifestem sobre as alterações propostas, em sete dias.

- c) Por fim, o retorno dos autos ao Corregedor Regional.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2022.

Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 4ª Região



**PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª
REGIÃO
PROAD - Sistema de Processo Administrativo**

Processo número: 8193/2022

Interessados:

SECGERCORR - SECRETARIA DA CORREGEDORIA
ASADCO - ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA
CORREGEDORIA

SeGGE

À Divisão de Estatística e Análise de Dados para cumprimento da r.
determinação contida na letra "a" de fl. 14 deste expediente.

Em 24/11/22.

BÁRBARA BURGARDT CASALETTI,

Diretora da SeGGE





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Processo Administrativo PROAD nº 8193/2022

Interessado: Corregedoria-Regional

Assunto: Estudo de viabilidade de alteração da abrangência da jurisdição das Varas do Trabalho de Sapiranga e da Vara do Trabalho de Estância Velha

Divisão de Estatística e Análise de Dados

à

SeGGE

Senhora Diretora:

Para atendimento de demanda referente a estudo de viabilidade de alteração da abrangência da jurisdição das Varas do Trabalho de Sapiranga e da Vara do Trabalho de Estância Velha, realizado pela Corregedoria-Regional deste Tribunal, esta Divisão de Estatística e Análise de Dados elaborou parecer estimativo sobre o esperado impacto das alterações propostas (troca dos municípios de Dois Irmãos, Morro Reuter e Santa Maria do Herval da jurisdição de Estância Velha para o Foro de Sapiranga) nas lotações efetivas e paradigmas das unidades envolvidas.

Para a realização do referido parecer estimativo, esta Divisão considerou as informações obtidas no último levantamento de dados para a Resolução CNJ nº 219/2016 e CSJT nº 296/2021, abrangendo o período de julho de 2019 a junho de 2022, bem como o critério do 2º quartil adotado pelo Tribunal para o período.

A seguir, observa-se a seguinte estimativa para as lotações:





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Processo Administrativo PROAD nº 8193/2022

Interessado: Corregedoria-Regional

Assunto: Estudo de viabilidade de alteração da abrangência da jurisdição das Varas do Trabalho de Sapiranga e da Vara do Trabalho de Estância Velha

Estimativa de lotação paradigma, com a situação atual e a situação proposta no estudo:

Unidade Judiciária	Situação atual		Situação nova
	Lotação efetiva	Lotação paradigma sem a mudança	Lotação paradigma com a mudança
VT de Estância Velha	15 servidores + 2 OJF	26 servidores + 7 OJF	20 servidores + 6 OJF
1ª VT de Sapiranga	11 servidores	10 servidores	11 servidores
2ª VT de Sapiranga	9 servidores	9 servidores	11 servidores
3ª VT de Sapiranga	9 servidores	9 servidores	12 servidores
Central de Mandados	5 servidores	4 servidores	5 servidores

Observa-se, com a alteração proposta, que a lotação paradigma altera de 26 servidores e 7 oficiais de justiça para 20 servidores e 6 oficiais de justiça. No estudo apresentado à fl. 6, nota-se que foi apontada, na lotação paradigma atual(sem mudança), 5 oficiais de justiça, diferente do que foi levantado nesta Divisão.

Em relação a 1ª VT de Sapiranga, a lotação paradigma altera de 10 servidores para 11 servidores.

Em relação a 2ª VT de Sapiranga, a lotação paradigma altera de 9 servidores para 11 servidores.

Em relação a 3ª VT de Sapiranga, a lotação paradigma altera de 9 servidores para 12 servidores.

Ou seja, pela lotação paradigma, a VT de Estância Velha reduz seu quadro em 6 servidores, número esse que será absorvido pelas 3 VTs de Sapiranga.





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Processo Administrativo PROAD nº 8193/2022

Interessado: Corregedoria-Regional

Assunto: Estudo de viabilidade de alteração da abrangência da jurisdição das Varas do Trabalho de Sapiranga e da Vara do Trabalho de Estância Velha

Quanto à Central de Mandados de Sapiranga, a lotação paradigma altera de 4 para 5 servidores. No estudo apresentado à fl. 6, nota-se que foi apontada, na lotação paradigma atual(sem mudança), 5 servidores, diferente do que foi levantado nesta Divisão.

Diante do exposto, submeto o presente processo administrativo à sua consideração.

Em 01/12/2022.

Documento assinado digitalmente
Francisco José Fetter Furtado
Chefe da Divisão de Estatística

SeGGE

Ciente.
Encaminhe-se à Corregedoria-Regional.

Em 01/12/2022.

Documento assinado digitalmente
Bárbara Burgardt Casaletti
Diretora da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica



Ciência do PROAD 8193-2022

Assessoria Jurídica da Corregedoria <assjcor@trt4.jus.br>

24 de novembro de 2022 12:21

Para: Patricia Helena Alves de Souza <pasouza@trt4.jus.br>, Mariana Roehe Flores Arancibia <mariana@trt4.jus.br>, Adriana Freires <afreires@trt4.jus.br>, Gustavo Pusch <gustavo.pusch@trt4.jus.br>

Exmas. Magistradas e Exmo. Magistrado,

de ordem do Exmo. Des. Corregedor Regional, encaminho anexo os autos do PROAD 8193/2022, para ciência, e também disponibilizo a [apresentação demonstrada na reunião da presente data](#).

Ainda de ordem do Corregedor, aguardamos manifestação de Vossas Excelências até o dia 28 de novembro de 2022.

Sendo o que tinha para o momento, ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

--

[Leonel Barnasque](#)

Assessor Jurídico da Corregedoria

TRT 4ª Região

Av. Praia de Belas, 1100, sala 1002

☎ (51) 3255-2057



PROAD-8193-2022.pdf

581K



Ciência do PROAD 8193-2022

Patricia Helena Alves de Souza <pasouza@trt4.jus.br>
Para: Assessoria Jurídica da Corregedoria <assjcor@trt4.jus.br>

24 de novembro de 2022 12:29

Sr. Corregedor,

Desde já, reafirmo a posição de concordância com os termos do Proad 8193/2022, nada tendo a opor, acreditando ser favorável a todos envolvidos, especialmente aos jurisdicionados.

Saliento, entretanto, que a 1ª Vara de Sapiranga não consta mais com excedente, diante da remoção da servidora Denise, ocorrida em 08.11.2022.

Att.

Patrícia Helena Alves de Souza
Juíza do Trabalho Titular
1ª Vara do Trabalho de Sapiranga
[Texto das mensagens anteriores oculto]



Ciência do PROAD 8193-2022

Mariana Roehe Flores Arancibia <mariana@trt4.jus.br>
Para: Assessoria Jurídica da Corregedoria <assjcor@trt4.jus.br>

29 de novembro de 2022 11:12

Bom dia.

Em atenção ao objeto do PROAD 8193-2022, conforme conversado na reunião ocorrida em 24/11/2022, de minha parte, em nome da 2ª Vara do Trabalho de Sapiranga, informo que não há qualquer objeção quanto a ampliação proposta.

Atenciosamente,

Mariana Arancibia
Juíza do Trabalho Titular
2ª Vara do Trabalho de Sapiranga
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Mariana Roehe Flores Arancibia
Juíza do Trabalho Titular
2ª Vara do Trabalho de Sapiranga



Ciência do PROAD 8193-2022

Adriana Freires <afreires@trt4.jus.br>

28 de novembro de 2022 18:33

Para: Assessoria Jurídica da Corregedoria <assjcor@trt4.jus.br>

Exmo. Sr.
Des. Corregedor Regional,

Em resposta à manifestação solicitada por V. Exa. a respeito do estudo apresentado e projeto em andamento, este Juízo, considerando a situação em que se encontra a Unidade de Estância Velha, bem como considerando o atual número de processos ajuizados nas VTs de Sapiranga, não têm oposição ao projeto apresentado.

Contudo, faz-se ressalva para que seja resguardado o direito/garantia de reavaliação do projeto, ainda que oportunamente, pois, atualmente, verifica-se a redução de processos ajuizados a partir de determinado período do início da pandemia, que ocasionou, no âmbito laboral da região, readequação nas empresas, boa parte delas também com redução dos quadros funcionais, mas sendo sabido na região a oscilação que ocorre na indústria calçadista e de metalurgia, entre outras, bem como os inúmeros casos de terceirização/quarteirização que, em especial na Comarca, geram número significativo de partes no polo passivo.

Também desde logo cabe registrar que o acréscimo de localidades na jurisdição demandará readequações de pauta, ampliando os prazos atualmente observados.

E com relação aos Oficiais de Justiça, ao que tudo deflui do projeto, passariam a atuar de imediato com a alteração, e para o que necessitaríamos algum prazo para readequação de regiões e distribuição do serviço.

Sem mais, renovamos nossa consideração.

Adriana Freires
Juíza da 3a. VT de Sapiranga

Em qui., 24 de nov. de 2022 às 12:21, Assessoria Jurídica da Corregedoria <assjcor@trt4.jus.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Solicitação de manifestação quanto à proposta de alteração de jurisdição

3 mensagens

Assessoria Jurídica da Corregedoria <assjcor@trt4.jus.br>

30 de novembro de 2022 15:33

Para: Gustavo Jaques <gjaques@trt4.jus.br>

Cc: VT Estancia Velha <varaestancia@trt4.jus.br>

Exmo. Juiz Titular da Vara do Trabalho de Estância Velha,

de ordem do Exmo. Des. Corregedor Regional, encaminho anexo os autos do PROAD 8193/2022, para ciência, e também disponibilizo apresentação com resumo do estudo em andamento, acerca da proposta de alteração da jurisdição das Varas do Trabalho de Estância Velha e Sapiranga.

Ainda de ordem do Corregedor, aguardamos manifestação de Vossa Excelência sobre a proposta até o dia 02 de dezembro de 2022.

Sendo o que tinha para o momento, ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Respeitosamente,

--


Leonel Barnasque

Assessor Jurídico da Corregedoria

TRT 4ª Região

Av. Praia de Belas, 1100, sala 1002

☎ (51) 3255-2057

 **PROAD-8193-2022.pdf**
581K

Gustavo Jaques <gjaques@trt4.jus.br>

1 de dezembro de 2022 01:17

Para: Assessoria Jurídica da Corregedoria <assjcor@trt4.jus.br>

Prezado Assessor Jurídico da Corregedoria,

Inicialmente, destaco a importância do estudo realizado, na medida em que apresenta uma proposta para equalização da prestação jurisdicional, implicando maior efetividade e celeridade aos jurisdicionados.

Após a recente assunção da titularidade e analisando o contexto local, observo que há três possíveis soluções para o recorrente problema da Vara do Trabalho de Estância Velha: a) criação de mais uma ou duas Varas do Trabalho; b) designação de mais dois juízes auxiliares (além da ampliação de servidores); c) redução da ampla abrangência da competência territorial.

A primeira ou a segunda possibilidade implicaria solução para as pendências presentes e futuras. A terceira opção encaminha solução para a questão futura.

Assim, levando em conta a salutar iniciativa desta E. Corregedoria no encaminhamento de uma proposta para minimizar os problemas futuros do excesso de demandas na Vara do Trabalho de Estância Velha (opção 3 dentre as possíveis ora mencionadas), manifesto-me de forma favorável.

Destaco, na mesma linha dessa importante iniciativa, a necessidade de se pensar no problema *presente*, com a adoção de medidas no sentido de atenuar a angústia dos jurisdicionados, dada a demora dos processos, especialmente pelo excessivo número de processos em andamento. Desse modo, solicita-se a designação de mais dois juízes auxiliares, temporariamente, apenas para o ano de 2023, atuando nos processos mais antigos (2020 e 2021). Assim, o juiz titular e substituta lotada atuariam nos processos de 2022 e 2023. A justificativa para tal necessidade se encontra no elogiável estudo realizado pela Assessoria Jurídica da Corregedoria, mostrando a visível disparidade de distribuição de trabalho, com prejuízo para os jurisdicionados da abrangência da Vara do Trabalho de Estância Velha.

Nessa forma, atendendo à determinação do Exmo. Corregedor Regional, submeto a Vossa Excelência a manifestação acima.

PROAD 8193/2022. DOC 11. Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.YXTN.JKQF: <https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



Atenciosamente,
Gustavo Jaques,
Juiz Titular da Vara do Trabalho de Estância Velha/RS (desde 07.11.2022).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gustavo Jaques <gjaques@trt4.jus.br>
Para: assjcor@trt4.jus.br

1 de dezembro de 2022 01:18

Sua mensagem Para: Gustavo Jaques Assunto: Solicitação de manifestação quanto à proposta de alteração de jurisdição Enviada em: 30/11/2022 15:33:57 BRT foi lida em 01/12/2022 01:18:51 BRT





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Ofício TRT4/SECOR nº 091/2022

Porto Alegre, 1º de dezembro de 2022.

Ao Ilustríssimo Senhor Doutor
CARLOS EDUARDO BRAUN
Presidente da Subseção de Novo Hamburgo da OAB/RS

Assunto: consulta acerca da proposta de deslocamento da competência para processar e julgar as novas ações dos Municípios de Dois Irmãos, Morro Reuter e Santa Maria do Herval, atualmente abrangidas pela jurisdição de Estância Velha, às Varas do Trabalho de Sapiranga.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, aproveito a oportunidade para remeter, anexa ao presente Ofício, cópia dos autos do expediente PROAD 8193/2022, em que está em estudo a proposta de modificação da abrangência de jurisdição das Varas do Trabalho de Estância Velha e Sapiranga.

Com base em estudo realizado pela Assessoria Jurídica desta Corregedoria, reputa-se recomendável o deslocamento da competência para processar e julgar as novas ações dos Municípios de Dois Irmãos, Morro Reuter e Santa Maria do Herval às Varas do Trabalho de Sapiranga, permanecendo em Estância Velha todos os feitos já ajuizados.

Pelo presente, portanto, submeto a Vossa Senhoria a questão em estudo, solicitando seja ofertada manifestação dessa Subseção quanto à proposta mencionada, colocando-me à disposição para reunião com os interessados.

Renovo a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

assinado eletronicamente
Des. RAUL ZORATTO SANVICENTE
Corregedor Regional

Corregedoria Regional
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Av. Praia de Belas, nº 1.100, 10º andar – Bairro Praia de Belas – Porto Alegre/RS

PROAD 8193/2022. DOC 12. Para verificar a autenticidade desta cópia
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.TVXB.GDFF:
<https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Ofício TRT4/SECOR nº 092/2022

Porto Alegre, 1º de dezembro de 2022.

Ao Ilustríssimo Senhor Doutor
LUCAS MEDEIROS SCHILLING
Presidente da Subseção de Sapiranga da OAB/RS

Assunto: consulta acerca da proposta de deslocamento da competência para processar e julgar as novas ações dos Municípios de Dois Irmãos, Morro Reuter e Santa Maria do Herval, atualmente abrangidas pela jurisdição de Estância Velha, às Varas do Trabalho de Sapiranga.

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, aproveito a oportunidade para remeter, anexa ao presente Ofício, cópia dos autos do expediente PROAD 8193/2022, em que está em estudo a proposta de modificação da abrangência de jurisdição das Varas do Trabalho de Estância Velha e Sapiranga.

Com base em estudo realizado pela Assessoria Jurídica desta Corregedoria, reputa-se recomendável o deslocamento da competência para processar e julgar as novas ações dos Municípios de Dois Irmãos, Morro Reuter e Santa Maria do Herval às Varas do Trabalho de Sapiranga, permanecendo em Estância Velha todos os feitos já ajuizados.

Pelo presente, portanto, submeto a Vossa Senhoria a questão em estudo, solicitando seja ofertada manifestação dessa Subseção quanto à proposta mencionada, colocando-me à disposição para reunião com os interessados..

Renovo a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

assinado eletronicamente
Des. RAUL ZORATTO SANVICENTE
Corregedor Regional

Corregedoria Regional
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Av. Praia de Belas, nº 1.100, 10º andar – Bairro Praia de Belas – Porto Alegre/RS

PROAD 8193/2022. DOC 13. Para verificar a autenticidade desta cópia
acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2022.VSGY.YBHB:
<https://proad.trt4.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml>



REQUERENTE	SIND TRAB IND PUR DIST AGUA SERV ESG DO ESTADO DO R S
ADVOGADO	MAURICIO PEDRASSANI(OAB: 42024/RS)
ADVOGADO	PEDRO LUIZ CORREA OSORIO(OAB: 15540/RS)
ADVOGADO	ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO(OAB: 14433/RS)
REQUERIDO	COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO CORSAN
ADVOGADO	DENISE PIRES FINCATO(OAB: 37057/RS)
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Intimado(s)/Citado(s):

- SIND TRAB IND PUR DIST AGUA SERV ESG DO ESTADO DO R S

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID d9bd23f proferida nos autos.

Vistos, etc.

Diante das manifestações das partes (IDs 0ce58d7 e aeaf8ca), tem-se por encerrada a presente mediação.

Custas inexistentes.

Intimem-se.

Após, arquivem-se os autos.

PORTO ALEGRE/RS, 01 de dezembro de 2022.

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA

Desembargador Federal do Trabalho

**Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e
Seção de Dissídios Coletivos**

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL

ÓRGÃO ESPECIAL

PAUTA DE JULGAMENTO

SESSÃO ORDINÁRIA

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão do Órgão Especial, com início às **14h30min** do dia **12/12/2022**, de forma presencial, no Plenário Milton Varela Dutra, os processos abaixo relacionados.

O pedido para sustentação oral ou preferência, por videoconferência, será admitido ao advogado habilitado no processo, a partir da publicação da pauta de julgamento na imprensa oficial e até 24 horas antes da data prevista para o início da sessão de julgamento, independentemente da localidade do domicílio profissional, mediante requerimento oral do interessado na secretaria do órgão colegiado ou inscrição no sítio eletrônico deste Tribunal na internet.

Nas sessões de julgamento híbridas, caso a sustentação oral seja feita de forma presencial, a inscrição será admitida a qualquer momento, na forma prevista no § 1º e 1º A do artigo 96 do Regimento Interno deste Tribunal.

Em se tratando de matérias administrativas a serem apreciadas nas sessões do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, as inscrições para sustentação oral poderão ser realizadas mediante requerimento oral do interessado na secretaria do colegiado ou encaminhamento de correspondência eletrônica para secpleno@trt4.jus.br, observados os prazos previstos acima, de acordo com a modalidade da sustentação oral.

É responsabilidade dos advogados providenciar infraestrutura tecnológica adequada para a realização da sustentação oral por videoconferência

Nas sessões realizadas a partir de 01/05/2021 o aplicativo utilizado para realização da videoconferência será o "Zoom" disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS.

RELATOR: RICARDO HOFMEISTER MARTINS COSTA

PROC. TRT PROAD Nº 5767/2020 – Aposentadoria - Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. Recorrente: Lia Mara Roggia Ceolin

PROC. TRT PROAD Nº 4996/2022 - Requerimento de pensão por óbito. **Recorrente:** Claudia Santos Muller. **Adv.** Carlos Eduardo Sajunc Pavão, OAB/RS 47.026

PROC. TRT PROAD Nº 1816/22 – Abono Permanência.

Recorrente: Mara Beatriz Schmidt

PAUTA DA DIRETORIA GERAL

PROC. TRT PROAD Nº 9032/2022 – Férias e Afastamentos**PAUTA DA CORREGEDORIA****PROC. TRT PROAD Nº 6401/2022 – SEGREDO DE JUSTIÇA**

Adv.: Rafael da Cás Maffini, OAB/RS 44.404 **Adv.:** Bruno Rosso Zinelli, OAB/RS 76.332 **Adv.:** Maurício Rosado Xavier OAB/RS 49.780 **Adv.:** Luís Augusto da Rocha Pires, OAB/RS 113.903. Escritório Rossi, Maffini, Milman & Grando advogados, inscrito junto a OAB/RS nº 314, CNPJ nº 97.004.832/0001-18

PROC. TRT PROAD Nº 7936/2022 - Indicação de nome para Direção de Foros

PROC. TRT PROAD Nº 8524/2022 - Relatório Anual das Correições do exercício de 2022

PROC. TRT PROAD Nº 8193/2022 - Estudo de viabilidade de alteração da abrangência da jurisdição das Varas do Trabalho de Sapiranga e da Vara do Trabalho de Estância Velha

PAUTA DA PRESIDÊNCIA

PROC. TRT PROAD Nº 1434/2022 - Acúmulos de jurisdição cumpridos pelos magistrados de primeiro grau.

PROC. TRT PROAD Nº 7600/2022 - Requerimento de afastamento da jurisdição para exercer a Presidência da Associação Brasileira de Magistrados do Trabalho – ABMT.

PROC. TRT PROAD Nº 11292/2020 - Minuta de Resolução Administrativa - Altera a Resolução Administrativa nº 24/2021, que "Implementa o 'Juízo 100% Digital', instituído pela Resolução CNJ nº 345/2020, em todas as unidades judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região".

PROC. TRT PROAD Nº 11246/2020 - Minuta de Resolução Administrativa - Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais, da realização de audiências e de sessões de julgamento nas unidades judiciárias de primeiro e segundo graus do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro, e dá outras providências.

Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO**TRIBUNAL PLENO****PAUTA DE JULGAMENTO****SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

Ficam intimadas as partes e seus procuradores de que serão julgados na sessão do Tribunal Pleno, com início às **14h00min** do dia **12/12/2022**, de forma presencial, no Plenário Milton Varela Dutra, o processo abaixo relacionado.

O pedido para sustentação oral ou preferência, por videoconferência, será admitido ao advogado habilitado no processo, a partir da publicação da pauta de julgamento na imprensa oficial e até 24 horas antes da data prevista para o início da sessão de julgamento, independentemente da localidade do domicílio profissional, mediante requerimento oral do interessado na secretaria do órgão colegiado ou inscrição no sítio eletrônico deste Tribunal na internet.

Nas sessões de julgamento híbridas, caso a sustentação oral seja feita de forma presencial, a inscrição será admitida a qualquer momento, na forma prevista no § 1º e 1º A do artigo 96 do Regimento Interno deste Tribunal.

Em se tratando de matérias administrativas a serem apreciadas nas sessões do Tribunal Pleno e do Órgão Especial, as inscrições para sustentação oral poderão ser realizadas mediante requerimento oral do interessado na secretaria do colegiado ou encaminhamento de correspondência eletrônica para secpleno@trt4.jus.br, observados os prazos previstos acima, de acordo com a modalidade da sustentação oral.

É responsabilidade dos advogados providenciar infraestrutura tecnológica adequada para a realização da sustentação oral por videoconferência

Nas sessões realizadas a partir de 01/05/2021 o aplicativo utilizado para realização da videoconferência será o "Zoom" disponível para computadores e smartphones com sistema android e IOS.



**PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª
REGIÃO
PROAD - Sistema de Processo Administrativo**

Processo número: 8193/2022

CERTIDÃO

Certifico, de ordem do Exmo. Corregedor Regional, Desembargador Raul Zoratto Sanvicente, que esta Corregedoria entrou em contato com os Presidentes das Subseções da OAB de Novo Hamburgo e Sapiranga, Drs. Carlos Eduardo Braun e Lucas Medeiros Schilling, respectivamente, colocando o Corregedor Regional à disposição para realização de reuniões com os advogados das regiões para tratar do estudo que é objeto do presente expediente. Com efeito, foram agendadas reuniões para o dia 07 de dezembro de 2022, às 09h na Vara do Trabalho de Estância Velha, e às 11h no Foro Trabalhista de Sapiranga.

Certifico, ainda, que, no dia 07 de dezembro de 2022, às 09h, compareceu o Corregedor Regional, Des. Raul Zoratto Sanvicente, acompanhado deste Assessor Jurídico, à Vara do Trabalho de Estância Velha, onde se reuniram com o advogado Dr. Carlos Eduardo Braun, Presidente da Subseção da OAB/RS de Novo Hamburgo, e com a advogada Dra. Letícia Lopes Günther, Presidente da Comissão Especial de Direito do Trabalho da mesma Subseção. Na reunião, pelos representantes da Subseção da OAB foi referido ser necessário mais tempo para a realização de ampla consulta pública à advocacia, comprometendo-se a apresentar posição conclusiva à Corregedoria Regional até o dia 31 de janeiro de 2023, com o que prontamente anuiu o Corregedor-Regional.

Certifico, por fim, que às 11h do mesmo dia 07 de dezembro, compareceram o Corregedor Regional e este Assessor ao Foro Trabalhista de Sapiranga, onde se reuniram com o advogado Dr. Lucas Medeiros Schilling, Presidente da Subseção da OAB de Sapiranga, e com as advogadas Dra. Vereni Leite e Dra. Marcela Berwanger Lucero, ambas Conselheiras da mesma Subseção e integrantes da Comissão de Direito do Trabalho, e, ainda, com a Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de Sapiranga, Dra. Mariana Roehe Flores Arancibia. Na reunião, dada a palavra ao advogado e advogadas presentes, manifestaram adesão ao requerimento formulado pelos representantes da OAB de Novo Hamburgo, visando à realização de ampla consulta pública à advocacia local, sendo o pedido igualmente deferido pelo Corregedor Regional, e comprometendo-se a Subseção da OAB de Sapiranga a manifestar posição sobre a proposta em estudo até o dia 31 de janeiro de 2023.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

Leonel Barnasque Figueiró

Assessor Jurídico da Corregedoria



Histórico de Eventos

07/12/2022 14:56	Incluído o documento: 15 - CERTIDÃO - Reuniões realizadas com as Subseções da OAB de Novo Hamburgo e Sapiranga
07/12/2022 13:56	Ifigueiro - LEONEL BARNASQUE FIGUEIRO assumiu a responsabilidade deste processo
07/12/2022 13:54	Encaminhamento de SECPLENO - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, DO ÓRGÃO ESPECIAL E DA SEÇÃO DE DISSÍDIOS COLETIVOS para ASJUCO - ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA feito por cfernandes - CINTIA BARCELLOS FERNANDES Motivo: a pedido Em análise desde 07/12/2022. Responsável atual: Ifigueiro - LEONEL BARNASQUE FIGUEIRO
07/12/2022 13:54	cfernandes - CINTIA BARCELLOS FERNANDES assumiu a responsabilidade deste processo
02/12/2022 14:13	Incluído o documento: 14 - DOCUMENTO - Publicação DEJT - Sessão OE 12-12-2022
02/12/2022 14:11	ccarvalho - CARMEN ROSANE DA SILVA CARVALHO assumiu a responsabilidade deste processo
02/12/2022 11:51	Encaminhamento de ASJUCO - ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA para SECPLENO - SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, DO ÓRGÃO ESPECIAL E DA SEÇÃO DE DISSÍDIOS COLETIVOS feito por cmotta - CLAUDIA LUCCI DA MOTTA Motivo: a pedido. Analisado no período de 02/12/2022 à 07/12/2022. Concluído por cfernandes - CINTIA BARCELLOS FERNANDES
02/12/2022 11:51	cmotta - CLAUDIA LUCCI DA MOTTA assumiu a responsabilidade deste processo
01/12/2022 17:24	Incluído o documento: 13 - OFÍCIO - 92/2022 - Consulta OAB Subseção de Sapiranga
01/12/2022 17:23	Incluído o documento: 12 - OFÍCIO - 91/2022 - Consulta OAB Subseção Novo Hamburgo
01/12/2022 17:18	Incluído o documento: 11 - E-MAIL RECEBIDO - Manifestação Juiz Titular VT Estância Velha
01/12/2022 17:18	Incluído o documento: 10 - E-MAIL RECEBIDO - Manifestação Juíza Titular 3ª VT Sapiranga
01/12/2022 17:18	Incluído o documento: 9 - E-MAIL RECEBIDO - Manifestação Juíza Titular 2ª VT Sapiranga
01/12/2022 17:17	Incluído o documento: 8 - E-MAIL RECEBIDO - Manifestação Juíza Titular 1ª VT Sapiranga
01/12/2022 17:17	Incluído o documento: 7 - E-MAIL REMETIDO - Consulta Juízas de Sapiranga
01/12/2022 16:26	Ifigueiro - LEONEL BARNASQUE FIGUEIRO assumiu a responsabilidade deste processo
01/12/2022 16:26	Encaminhamento de SEGGE - SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA para ASJUCO - ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA feito por barbara - BÁRBARA BURGARDT CASALETTI Motivo: Encaminhamento de informação. Analisado no período de 01/12/2022 à 02/12/2022. Concluído por cmotta - CLAUDIA LUCCI DA MOTTA
01/12/2022 16:25	barbara - BÁRBARA BURGARDT CASALETTI assumiu a responsabilidade deste processo
01/12/2022 16:07	Incluído o documento: 6 - INFORMAÇÃO - submete análise à Corregedoria
01/12/2022 15:54	madison - MADISON GONCALVES TRAUTMANN assumiu a responsabilidade deste processo
01/12/2022 15:52	Encaminhamento de DIVDADOS - DIVISÃO DE ESTATÍSTICA E ANÁLISE DE DADOS para SEGGE - SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA feito por fetter - FRANCISCO JOSE FETTER FURTADO Motivo: Para encaminhamento. Analisado no período de 01/12/2022 à 01/12/2022.

01/12/2022 15:51	fetter - FRANCISCO JOSE FETTER FURTADO assumiu a responsabilidade deste processo
24/11/2022 15:51	Encaminhamento de SEGGE - SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA para DIVDADOS - DIVISÃO DE ESTATÍSTICA E ANÁLISE DE DADOS feito por madison - MADISON GONCALVES TRAUTMANN Motivo: para informar Analisado no período de 24/11/2022 à 01/12/2022. Concluído por fetter - FRANCISCO JOSE FETTER FURTADO
24/11/2022 15:47	Incluído o documento: 5 - DESPACHO - solicita manifestação
24/11/2022 15:19	madison - MADISON GONCALVES TRAUTMANN assumiu a responsabilidade deste processo
23/11/2022 20:06	Incluído o documento: 4 - DECISÃO - Alteração da abrangência da jurisdição das Varas do Trabalho de Sapiranga e Estância Velha
23/11/2022 20:06	Encaminhamento de SECGERPRE - SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA para SEGGE - SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA feito por faraujo - FRANCISCO ROSSAL DE ARAÚJO Motivo: Para providências. Analisado no período de 23/11/2022 à 24/11/2022. Concluído por madison - MADISON GONCALVES TRAUTMANN
21/11/2022 11:19	jaquelinef - JAQUELINE FERNANDES assumiu a responsabilidade deste processo
18/11/2022 15:53	Encaminhamento de ASJUCO - ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA para SECGERPRE - SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA feito por Ifigueiro - LEONEL BARNASQUE FIGUEIRO Motivo: De ordem do Exmo. Corregedor Regional, inclusive para análise da determinação de elaboração de parecer estimativo sobre o esperado impacto das alterações propostas nas lotações efetivas e paradigmas das unidades envolvidas, encaminho o presente expediente à Secretaria-Geral da Presidência, para manifestação prévia. Analisado no período de 18/11/2022 à 23/11/2022. Concluído por jaquelinef - JAQUELINE FERNANDES
18/11/2022 15:16	Incluído o documento: 3 - DESPACHO - Corregedor Regional
04/11/2022 15:35	Incluído o documento: 2 - PARECER - Estudo alteração abrangência jurisdições
04/11/2022 15:35	Ifigueiro - LEONEL BARNASQUE FIGUEIRO assumiu a responsabilidade deste processo
04/11/2022 15:35	Encaminhamento de SECGERCORR - SECRETARIA DA CORREGEDORIA para ASJUCO - ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA feito por wolff - RENATA FONSECA WOLFF Motivo: A pedido. Analisado no período de 04/11/2022 à 18/11/2022. Concluído por Ifigueiro - LEONEL BARNASQUE FIGUEIRO
04/11/2022 15:34	wolff - RENATA FONSECA WOLFF assumiu a responsabilidade deste processo
04/11/2022 15:25	Encaminhamento de ASJUCO - ASSESSORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA para SECGERCORR - SECRETARIA DA CORREGEDORIA feito por Ifigueiro - LEONEL BARNASQUE FIGUEIRO Motivo: Encaminhamento Automático Analisado no período de 04/11/2022 à 04/11/2022. Concluído por wolff - RENATA FONSECA WOLFF

Observações